



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 055/25

MATÉRIA: “Dispõe sobre a nomeação do campeonato municipal amador de futebol de campo, 1ª Divisão, com o nome de Campeonato Municipal de Futebol Amador Nelson Santos”

BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artº 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS e Artº 213 do RICMSS; Tema nº 1070 do STF;

INTERESSADO: Vereador Professor Cardim

Versa o presente Projeto de Lei nº 055/25 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Professor Cardim que “Dispõe sobre a nomeação do campeonato municipal amador de futebol de Campeonato Municipal de Futebol Amador Nelson Santos”.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 136, parágrafo 1º inciso I do RICMSS.

Em que pese não haver regra específica que discipline a alteração de nomes a eventos no âmbito deste município, o STF em decisões recentes, em casos de alterações e denominações a bens públicos (Tema 1070), assim decidiu:

“É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.” (STF, Tema 1.070, RE 870.947/DF).

Desta forma, e por analogia a este entendimento do STF, este procurador entende que também não há qualquer inconstitucionalidade no presente P.L. que visa dar nome a evento esportivo praticado no município, não invadindo, deste forma, a competência do Poder Executivo em legislar sobre tal matéria,

No mérito verifica-se tratar de dar o nome de Nelson Santos ao campeonato municipal amador de futebol de campo da 1ª Divisão. Tal cidadão, já falecido, teve importante história no esporte municipal onde incentivou a pratica esportiva entre os jovens sebastianenses, destacando-se também como atleta do futebol de campo.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 “caput” da L.O.M. e votação em turno único conforme preceitura o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS,.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 20 de agosto de 2025.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR – OAB Nº 281437/SP
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 20/08/2025 09:25

Checksum: **9C5F5CD6771D0F2DD91BA66F0BD1ACCCF4AA84B2AEB2F3CDA35C4F787E260CA4**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310032003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.